

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDJUS-MA – ELEIÇÕES 2020. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas e cinco minutos, reuniram-se de forma virtual, através do aplicativo TeamLink, gravada em áudio e vídeo, com a autorização dos presentes, os membros da Comissão Eleitoral, Emanuel Jansen Rodrigues - Presidente, Eloísa Barbosa Cardoso Marangoni – Vice-Presidente, que está na cidade de Fortaleza (CE), Ana Maria Barbosa da Silva – Secretária, e Francisco das Chapas Lopes dos Santos Filho (suplente), está na cidade de Chapadinha (MA), com direito a voz, com os representantes das três chapas que concorrem nas Eleições Gerais do Sindjus-MA 2020, a saber, **Antônio Francisco Coutinho Pereira**, representando a Chapa 01, que está na cidade de Caxias (MA), **Francisco Marques Neto**, representando a Chapa 02, e **George de Jesus dos Santos Ferreira**, representando a Chapa 03, que está na cidade de Viana (MA) para tratar da conjuntura atual do processo eleitoral do Sindjus-MA, em decorrência da pandemia, provocada pelo novo coronavírus. O senhor presidente pediu que fosse registrado em ata, que todas as chapas foram notificadas no dia 04/05/2020, para apresentar até o dia 14/05/2020, às 18h00, através do e-mail da Comissão Eleitoral, a lista de fiscais, podendo ser servidor do Poder Judiciário ou não, com o nome completo e número do documento de identidade, por Seção Eleitoral e junto à Mesa de Apuração Central das Eleições. No entanto, apenas a **Chapa 03, encaminhou sua lista parcial de fiscais, aos 14/05/2020, às 16h12.** Registra-se, também, a pedido do senhor presidente, que até o início desta reunião, não houve nenhum pedido de voto em trânsito. Em seguida, o senhor presidente, em nome da Comissão Eleitoral, fez uma análise da conjuntura atual no Estado do Maranhão, em relação à pandemia do novo coronavírus. Nesse sentido destacou: i) Que da liminar concedida aos 28/04/2020, pela Drª Maria da Conceição Meirelles Mendes, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, no Processo nº 0016352-54.2020.5.16.0004, destacamos as seguintes conclusões da MM. Juíza: a) “Com efeito, entendo que o momento atual onde todos os esforços em todas as instâncias se encontram voltados para medidas de preservação da vida humana, no sentido de prevenir a proliferação do Coronavírus, a interrupção do processo eleitoral, que pressupõe a reunião e aglomeração de pessoas se afigura a medida correta a ser adotada”; b) “Nesse diapasão, o Juízo resta convencido de que a saída mais conveniente e prática, para o momento, à luz da fundamentação supra, ou seja, ante a impossibilidade momentânea de se concluir o processo eleitoral, sem dúvida alguma é a manutenção da atual gestão, democraticamente eleita”; c) Posicionou-se contra a proposta da Chapa 01, ou seja, Gestão Compartilhada, composta por servidores integrantes das chapas, a serem indicados pelos três candidatos a presidente do SINDJUS-MA, pois “representaria impor à Entidade a gestão de meros candidatos, ainda não avaliados pelo processo de escolha democrática”; d) Prorrogou o mandato da atual Gestão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 06/05/2020, quando, segunda a magistrada “se presume, já haverá o arrefecimento das medidas de isolamento social ora vigentes”; e) Por fim, validou todos os procedimentos preparatórios já adotados por esta Comissão Eleitoral; ii) Que até a presente data, portanto, não houve o arrefecimento das medidas de isolamento social; iii) Que no dia **04/05/2020**, em decorrência da decisão judicial, as Eleições Gerais do Sindjus-MA foram marcadas pela Comissão Eleitoral para o dia **09 de junho do corrente ano**, embora os membros da Comissão Eleitoral já viam dificuldades em assegurar todos os procedimentos para a realização presencial das eleições no referido prazo, conforme registrado em ata; iv) Que se pode constatar a gravidade da situação, comparando-se dados dos Boletins Epidemiológicos da Covid-19, nos dias 28/04/2020, data da concessão da liminar e 13/05/2020, a saber: **Boletim Epidemiológico de 28/04/2020** (anexo), que é parte



Boletim
Epidemiológico
de 28/04/2020
pelo
Boletim
Epidemiológico
de 13/05/2020

integrante da presente ata: a) 2.804 casos confirmados; b) 1.550 pessoas em isolamento domiciliar; c) 600 pessoas recuperadas; d) 166 óbitos; e) 309 pessoas internadas em Enfermarias; f) 179 pessoas internadas em UTI; g) 7.232 casos suspeitos; h) 4.099 casos descartados; i) 71 municípios com casos confirmados de COVID-19. Boletim Epidemiológico de 14/05/2020 (anexo), que é parte integrante desta ata: a) 10.739 casos confirmados (variação percentual de 283% em relação a 28/04); b) 6.472 pessoas em isolamento domiciliar (variação percentual de 331,47% em relação a 28/04); c) 2.591 pessoas recuperadas (variação percentual de 331,83% em relação a 28/04); d) 496 óbitos (variação percentual de 199% em relação a 28/04); e) 825 pessoas internadas em Enfermarias (variação percentual de 167% em relação a 28/04); f) 355 pessoas internadas em UTI (variação percentual de 98,3% em relação a 28/04); g) 5.075 casos suspeitos (variação percentual de -30% em relação a 28/04); h) 10.097 casos descartados (variação percentual de 146,3% em relação a 28/04); i) 176 municípios com casos confirmados de COVID-19 (variação percentual de 148% em relação a 28/04). Concluindo que, ante o cenário atual, a Comissão Eleitoral entende que não há condições para a realização das Eleições Gerais do Sindjus-MA no dia 09 de junho do corrente ano, e que pretende buscar o consenso com os representantes das três chapas, para designação de nova data o pleito eleitoral, e a consequente prorrogação do mandato da atual Gestão. Na sequência, concedeu a palavra aos representantes das Chapas, para suas considerações. Primeiro, fez uso da palavra o representante da Chapa 01, Sr. Antônio Francisco Coutinho Pereira que se manifestou contra a prorrogação do mandato da atual Diretoria, decidida pela Justiça do Trabalho, mas resolveu não recorrer. QUE não pode ser feita eleição sem campanha presencial. QUE é a favor do adiamento da eleição marcada para o dia 09/06/2020. QUE propôs, inicialmente, a data de 22/07/2020 e a posse da nova Diretoria no início de agosto, após o prazo dos recursos. Em seguida, a palavra foi concedida ao representante da Chapa 02, Sr. Francisco Marques Neto, que disse que não tem condição da eleição acontecer no dia 09/06/2020; QUE não tem como precisar quando a situação vai amenizar; QUE concorda, a priori, com a data de 22/07/2020, proposta pelo representante da Chapa 01. Por fim, fez uso da palavra o representante da Chapa 03, Sr. George de Jesus dos Santos Ferreira, que disse ser inviável a realização da eleição em 09/06/2020; QUE o adiamento é por questão de saúde pública; QUE também o CNJ e o Tribunal de Justiça prorrogaram o sistema de plantão judicial; QUE concorda com a data de 22/07/2020, para a realização da eleição, conforme proposto pelo Chapa 01. Na sequência, a palavra foi concedida a Eloísa Barbosa Cardoso Marangoni, Vice-Presidente da Comissão Eleitoral, que considerando a gravidade do quadro atual, entende que o dia 22/07/2020 está muito próximo; QUE propõe a prorrogação do mandato da atual Gestão por 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao término da prorrogação concedida liminarmente pela Drª Maria da Conceição Meirelles Mendes, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, no Processo nº 0016352-54.2020.5.16.0004, que encerra aos 19/06/2020; QUE, portanto, o mandato seria prorrogado até 17/09/2020; QUE as Eleições Gerais do Sindjus-MA seria no dia 01/09/2020; QUE essa data poderia ser antecipada; QUE a Comissão Eleitoral e os representantes de cada chapa se reuniram mensalmente, para avaliar o cenário. Registra-se que a proposta de Eloísa Marangoni foi apoiada por Ana Maria Barbosa da Silva, Secretária da Comissão, e por Francisco das Chapas Lopes dos Santos Filho, suplente da Comissão Eleitoral. Após a intervenção do senhor presidente, houve consenso da Comissão Eleitoral e os representantes das três chapas. Registra-se que quanto à prorrogação do mandato da atual Gestão do Sindjus-MA, houve divergência. Os representantes das Chapas 01 e 02, defenderam a tese na reunião apresentada por Francisco Marques Neto (da Chapa 02), da Gestão Compartilhada,

Assinatura
do
Presidente
da
Comissão
Eleitoral

composta pelos candidatos a presidente do Sindjus-MA de cada chapa e três suplentes, também indicados pelas chapas. Ressalta-se que o candidato Antônio Francisco Coutinho Pereira (da Chapa 01), disse não ter interesse em participar da Gestão Compartilhada, em virtude de não ter condições de viajar no momento, mas indicaria um representante. O candidato da Chapa 03, George de Jesus dos Santos Ferreira, afirmou que considera inviável a Gestão Compartilhada, em razão de divergência nos posicionamentos políticos das chapas, conforme ficou evidenciado na decisão liminar da Juíza do caso. Também disse que cada chapa tem sua carta-proposta. O senhor presidente, em nome da Comissão Eleitoral, ressaltou a posição já tomada em reunião anterior, da prorrogação do mandato da atual Diretoria, que inclusive, foi acolhida pela Justiça do Trabalho, no processo supramencionado. Lembrou, ainda, o senhor presidente, que a tese da Gestão Compartilhada e da Junta Governativa não foram acolhidas pela Justiça do Trabalho, sob a justificativa de que a Gestão Compartilhada, composta por servidores integrantes das chapas, a serem indicados pelos três candidatos a presidente do SINDJUS-MA, pois "representaria impor à Entidade a gestão de meros candidatos, ainda não avaliados pelo processo de escolha democrática". Portanto, a Comissão Eleitoral, manteve sua posição de prorrogar o mandato da atual Gestão. Após as discussões sobre a matéria, e: i) Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da pandemia do novo coronavírus; ii) Considerando que há consenso entre as chapas sobre a impossibilidade de realização das Eleições Gerais no dia 09 de junho do corrente ano, em virtude das medidas de restrições do Governo do Estado do Maranhão, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Maranhão, que visam combater a expansão da covid-19, ainda em vigor; iii) Considerando que diante do cenário presente e da incerteza e indefinição do cenário futuro da pandemia do novo coronavírus em nosso Estado; iv) Considerando a Resolução nº 318, de 07/05/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorroga até 31/05/2020 o prazo de vigência da Resolução nº 313, de 19/03/2020, que estabelece o regime diferenciado de trabalho, com restrições ao atendimento presencial, estabelecimento do teletrabalho, suspensão de audiências presenciais, ficando o atendimento apenas em regime de plantão judicial, para as medidas urgentes; v) Considerando a Portaria-Conjunta 23/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Maranhão, de 13/05/2020, que prorroga até 31/05/2020, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o regime de plantão extraordinário instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e disciplinado na Portaria Conjunta nº 14, de 23 de março de 2020; vi) Considerando que não há ambiente para autorizar o retorno da propaganda eleitoral presencial nas Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; vii) Ratificando que a propaganda eleitoral presencial garante a legitimidade do processo eleitoral; viii) Considerando que o Sindjus-MA não pode ser privado de sua direção em caráter eventual e temporário, uma vez que mantém um quadro servidores que precisa dos empregos, receber salários, administra plano de saúde dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, como tem diversos compromissos financeiros que precisam ser honrados, e como continua a representar os interesses da categoria e não pode ficar sem direção e representação, a Comissão Eleitoral, decide: i) Marcar para o dia 01 de setembro de 2020, das 08h às 17h, em todas as Comarcas do Estado do Maranhão, as Eleições Gerais para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão. ii) Prorrogar por 90 (noventa dias) o mandato da atual Diretoria Executiva, Secretarias, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho de Representantes, contados do dia seguinte ao término da

13115; vii
2019/01
2019/01
2019/01
2019/01
2019/01
2019/01

prorrogação do mandato, concedida liminarmente pela Drª Maria da Conceição Meirelles Mendes, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, no Processo nº 0016352-54.2020.5.16.0004, que encerra aos 19/06/2020. Ressalta-se que, com a prorrogação ora aprovada, o mandato da atual Gestão se encerra aos 17 de setembro do corrente ano; iii) Manter suspensa a propaganda eleitoral, tanto virtual como presencial, até 26 de junho de 2020. As propagandas já publicadas em sites, blogs e outros meios virtuais, podem permanecer no ar. iv) Manter suspenso o atendimento presencial da Comissão Eleitoral até o dia 26 de junho de 2020. Nesse período, a Comissão Eleitoral funcionará em regime de plantão, na modalidade sobreaviso, podendo os interessados acionar a Comissão Eleitoral, através do telefone nº 98430-7877, do presidente, Sr. Emanuel Jansen Rodrigues ou através do e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@sindjus.org.br); v) A Comissão Eleitoral se reunirá mensalmente, sendo a próxima agendada para o dia 26/06/2020, às 09h00, em reunião virtual, por videoconferência, com a participação de um representante de cada chapa, para avaliar o cenário da pandemia no Estado do Maranhão, bem como as medidas adotadas pelo Tribunal de Justiça, devendo, obrigatoriamente, havendo condições, antecipar as Eleições Gerais do Sindjus-MA. Ressalta-se que a Comissão Eleitoral poderá se reunir extraordinariamente, para havendo condições, antecipar as Eleições Gerais do Sindjus-MA; vi) A Comissão Eleitoral avaliará na reunião do dia 26/06/2020, a retomada da propaganda eleitoral, considerando as medidas que serão adotadas pelo Tribunal de Justiça a partir daquela data; vii) Reabrir, oportunamente, novo prazo para solicitação de voto em trânsito; viii) Reabrir, oportunamente, novo prazo para os representantes das três chapas concorrentes apresentarem a lista de fiscais, com nome completo e documento de identidade, podendo ser servidor do Poder Judiciário ou não, por Seção Eleitoral, inclusive, junto à Mesa de Apuração Central das Eleições. Na sequência, a Comissão Eleitoral aprovou a seguinte redação do Edital de Convocação das Eleições Gerais do Sindjus-MA 2020: **ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES GERAIS 2020 – SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA.** Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da pandemia do novo coronavírus; Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo senhor presidente da República; Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo senhor governador do Estado; Considerando as medidas adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Considerando que há consenso entre as chapas que se manifestaram sobre a impossibilidade de realização das Eleições Gerais no dia 09 de junho do corrente ano, em virtude das medidas de restrições do Governo do Estado do Maranhão, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Maranhão, que visam combater a expansão da covid-19, ainda em vigor; Considerando que não há ambiente para a realização de propaganda eleitoral presencial nas Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Ratificando que a propaganda eleitoral presencial garante a legitimidade do processo eleitoral; Considerando que, de acordo com o Artigo 59 do Regimento Eleitoral e Artigo 53, inciso VI, do Estatuto Social do Sindjus-MA, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, a Comissão Eleitoral **DECIDE:** 1. Marcar para o dia 01 de setembro de 2020, das 08h às 17h, em todas as Comarcas do Estado do Maranhão, as Eleições Gerais para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão; 2. Prorrogar por 90 (noventa dias) o mandato da atual Diretoria Executiva, Secretarias, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho de Representantes, contados do dia seguinte ao término da prorrogação do mandato, concedida

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO

liminarmente pela Dr^a Maria da Conceição Meirelles Mendes, da 4^a Vara do Trabalho de São Luís, no Processo nº 0016352-54.2020.5.16.0004, que encerra aos 19/06/2020. Ressalta-se que, com a prorrogação ora aprovada, o mandato da atual Gestão se encerra aos 17 de setembro do corrente ano. São Luís/MA, 15 de maio de 2020. Emanuel Jansen Rodrigues. Presidente da Comissão Eleitoral do SINDJUS-MA. Por fim, a Comissão Eleitoral deliberou, por consenso, que o advogado que a assessora, Dr. Alcebiades Dantas, comunique as decisões tomadas nesta data à Dr^a Maria da Conceição Meirelles Mendes, da 4^a Vara do Trabalho de São Luís, nos autos do Processo nº 0016352-54.2020.5.16.0004, para ratificação das mesmas. Assim, o senhor presidente determinou a publicação da Alteração do Edital de Convocação das Eleições Gerais do Sindjus-MA 2020 em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão. Determinou, ainda, o senhor presidente, a lavratura da presente ata e sua publicação no site do Sindjus-MA, que vai assinada por mim Ana Maria Barbosa da Silva, Secretária e pelo presidente da Comissão Eleitoral. O voto de Eloísa Barbosa Cardoso Marangoni, que participou da cidade de Fortaleza (CE), foi lavrado a termo, com firma reconhecida em cartório e acompanha esta Ata. Registra-se que a posição do representante da Chapa 01, Antônio Francisco Coutinho Pereira, e da Chapa 03, George de Jesus dos Santos Ferreira, foram lavrados a termo, com firma reconhecida em cartório e acompanham esta Ata. São Luís (MA), 15 (quinze) de maio de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente:



Secretária:



Representante da Chapa 02:

